

Azinheira dos Barros, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306714247

**Édito n.º 57/2013****Processo n.º 12461**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alandroal e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha a 15 kV (EV15-28-25), com 518,12 metros, com origem no apoio n.º 41 da LMT a 15 kV Terena-Alandroal e término no PTD-ADL- 240; PT do tipo aéreo-A com 50 kVA/15 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ADL-240) — Sete Chaves, freguesia e concelho de Alandroal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306714644

**Édito n.º 58/2013****Processo n.º 12459**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax: 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 15 (30) kV (BJ15-73-01), com 301,40 m, para Baiona (Modificação P23-P25), freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306714611

**Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.****Aviso (extrato) n.º 1669/2013**

Por despacho de 18 de janeiro de 2013, da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizado o prolongamento a Foros do Arrão da carreira regular de passageiros «Farinha Branca-Ponte de Sor (Est.)», passando a mesma a designar-se «Foros do Arrão-Ponte de Sor (Est.)» requerido por Rodoviária do Alentejo, S. A., com sede em estação central de camionagem de Évora, 2.º piso, Av. Túlio Espanca, s/n.º, 7005-840 Évora.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor Regional, *Joaquim Sezões Rodrigues*.

306710707

**Aviso (extrato) n.º 1670/2013**

Por despacho de 18 de janeiro de 2013, da Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizado o prolongamento a Portalegre da carreira

regular de passageiros “Crato-Gáfete”, passando a mesma a designar-se “Gáfete-Portalegre”, requerida por Rodoviária do Alentejo, S. A., com sede em estação central de camionagem de Évora, 2.º piso, Av. Túlio Espanca, s/n.º, 7005-840 Évora.

29 de janeiro de 2013. — O Diretor Regional, *Joaquim Sezões Rodrigues*.

306719278

**Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.****Deliberação (extrato) n.º 297/2013**

Por deliberação de 28 de janeiro de 2013, do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., foram autorizados os reposicionamentos remuneratórios decorrentes das transições dos assistentes de investigação científica, abaixo indicados, na categoria de investigador auxiliar, nos termos do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, conforme estabelecido no artigo 35.º, n.º 19, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando posicionados no escalão 1, índice 195, com efeitos desde 2013-01-01:

Maria João de Brito Coelho.  
Sónia Maria Monteiro da Silva Antunes.  
Carlos Manuel Almeida Santos.  
Sónia Maria Cancela dos Santos Raposo Costa e Silva.  
António José Costa Santos.  
Rita Cardoso Soares Ribeiro Santos.  
António José Dâmaso Santos Matos Vilhena.  
António Manuel Gardete Mendes Cabaço.  
Isabel Rute Filipe Cerveira Nunes Fontinha.

29 de janeiro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

206718379

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,  
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO****Gabinete do Secretário de Estado das Florestas  
e Desenvolvimento Rural****Despacho n.º 2036/2013**

Através do Despacho n.º 3007/2010, de 8 de fevereiro de 2010, foi formalizada a Comissão de Acompanhamento do Licenciamento das Atividades Pecuárias (CALAP), prevista no artigo 77º do Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro, que estabeleceu o regime de exercício da atividade pecuária (REAP), com a composição de dois representantes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que presidem, dois representantes do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e três representantes de entidades associativas dos produtores pecuários.

Considerando as alterações implementadas na estrutura e nas competências dos organismos que constituem o atual Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), que integrou as competências antes atribuídas ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, torna-se necessário reformular a nomeação dos novos organismos e dos técnicos que os representam nesta Comissão, no âmbito da sua atividade de acompanhamento da aplicação do mencionado regime, de acordo com as competências estabelecidas pelo número 2 do referido artigo n.º 77º do supracitado decreto-lei.

Assim, nos termos e para efeitos do estabelecido no número 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 214/2008, retificado através da Declaração de Retificação n.º 1-A/2009, de 9 de janeiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 316/2009, de 29 de outubro, 78/2010, de 25 de junho, 45/2011, de 25 de março e 107/2011, de 16 de novembro e no exercício das competências que me foram delegadas:

1 — Determino que a CALAP será constituída por:

- Um representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que preside;
- Um representante da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Um representante da Direção-Geral do Território;
- Um representante da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);

f) Um representante da Confederação Nacional da Agricultura (CNA);

g) Um representante da Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL (CONFAGRI).

2 — O grupo de trabalho pode proceder a consultas e auscultações às entidades que entender convenientes.

3 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 3007/2010, de 8 de fevereiro e produz efeitos desde a data da sua assinatura.

28 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

206716183

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

### Despacho (extrato) n.º 2037/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da referida lei, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o trabalhador Henrique José Alves Lopes, aprovado no Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 12.ª edição 2011-2012), concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

17 de janeiro de 2013. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206716686

## Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Deliberação n.º 298/2013

O conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP) designado pelo Despacho n.º 4160/2012, de 14 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 21 de março de 2012, com efeitos a partir de 12 de março de 2012, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deliberou na sua reunião de 29 de novembro de 2012, o seguinte:

1 — Delegar no presidente do conselho diretivo, Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

1.1 — Autorizar as despesas e o pagamento com a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, bem como as despesas e os pagamentos decorrentes de protocolos celebrados pelo IFAP no âmbito das suas atribuições e competências, até ao limite de € 200 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

1.2 — Autorizar, desde que devidamente discriminadas e incluídas em planos de atividade objeto de aprovação ministerial, as despesas e o pagamento com a locação e a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, até ao limite de € 250 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições referidas no número anterior;

1.3 — Autorizar as despesas e os pagamentos relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 750 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições citadas nos números anteriores;

1.4 — Dirigir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Ajudas Diretas (DAD), pelo Departamento de Apoios ao Investimento (DAI) e pelo Departamento de Apoios de Mercado (DAM);

1.5 — Aprovar as candidaturas e outorgar, quando aplicável, os contratos de atribuição de apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e ou nacionais, geridos pelo Departamento de Ajudas Diretas (DAD), pelo Departamento de Apoios ao Investimento (DAI) e pelo Departamento de Apoios de Mercado (DAM) e autorizar as respetivas

despesas, bem como praticar todos os atos necessários aos indicados fins, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

1.6 — Autorizar os pagamentos das ajudas e dos apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e ou nacionais, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

1.7 — Autorizar a liberação e a alteração de garantias constituídas, determinar a reposição de valores indevidamente recebidos, aplicar sanções e penalizações, reconhecer a incobrabilidade de créditos, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, no âmbito dos processos de pagamento referido no número anterior, até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário;

1.8 — Decidir a aplicação de coimas, admoestações, sanções acessórias ou arquivamentos dos processos de contraordenação, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto;

1.9 — Autorizar a emissão e a movimentação de meios de pagamento, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março;

1.10 — Autorizar alterações orçamentais que se revelem necessárias, nos termos e de acordo com a lei do orçamento e a lei de execução do orçamento;

1.11 — Autorizar, no âmbito do orçamento de funcionamento, o pagamento de remunerações e de outras atribuições patrimoniais aos trabalhadores do IFAP, até ao limite de € 3 100 000,00, bem como a dedução, aos referidos valores, dos descontos obrigatórios e voluntários e a entrega destes às entidades competentes.

2 — Subdelegar, no presidente do conselho diretivo, Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

2.1 — Autorizar, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do mesmo artigo 161.º, nos termos do n.º 1.1 e do n.º 2 do Despacho n.º 4494/2012, de 13 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012;

2.2 — Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionamentos legais, nos termos do n.º 1.3 do citado Despacho n.º 4494/2012, aditado pelo Despacho n.º 9165/2012, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho de 2012;

3 — Delegar no presidente do conselho diretivo, Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, com a faculdade de subdelegar, as competências para, conjuntamente com outro membro do conselho diretivo:

3.1 — Autorizar as despesas e o pagamento previstas nos n.ºs 1.1 a 1.3 até aos limites de € 200 000,00, € 300 000,00 e € 1 000 000,00, respetivamente.

3.2 — Movimentar as contas bancárias tituladas pelo IFAP na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. ou em outras instituições bancárias, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação dessas contas.

4 — Delegar no vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo, respetivamente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, António Miguel Ulrich de Saavedra Temes e Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes, com a faculdade de subdelegar, as competências para, individualmente:

4.1 — Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, bem como, as despesas decorrentes de protocolos celebrados pelo IFAP, de acordo com as suas atribuições e competências, até ao limite de € 100 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 109.º do CCP;

4.2 — Autorizar, desde que devidamente discriminadas e incluídas em planos de atividade que tenham sido objeto de aprovação ministerial, as despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, até ao limite de € 200 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições referidas no número anterior;

4.3 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 500 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições citadas nos números anteriores.

5 — Delegar no vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo, respetivamente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, António Miguel